Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 39/2016 – PREGÃO

Brasília, 21 de julho de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Nº 12/2016, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1 – Com referência ao subitem "8.5.1.1. Geral", do item "8.5.1. Fornecimento", onde diz: "Deverão ser entregues ao METRÔ-DF os originais e/ou cópias das Notas Fiscais das compras de todos os equipamentos e materiais que fazem parte do escopo dessa contratação. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das respectivas garantias de fábrica de cada item, conforme especificado neste documento.", solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Observamos que a exigência de apresentação de originais e/ou cópias de notas fiscais de compra de produtos que estão sendo ofertados não é uma prática comum em editais. Desta forma, solicitamos vossos esclarecimentos e/ou justificativas acerca desta exigência face à Lei 8.666/93.

2. A não apresentação das notas fiscais de compra no fornecimento dos equipamentos e materiais é motivo para não aceitação dos mesmos?

Resposta: O entendimento para os itens 1 e 2 passa a ser o seguinte:

Como a contratada, conforme item 8.9. e seus subitens, é a responsável pela prestação da garantia e do suporte técnico dos equipamentos e materiais, bem como dos cabos, conectores, racks, organizadores de cabos, blocos de inserção, conduítes, aparelhos telefônicos, patch panel e etc., que fazem parte do escopo dessa contratação, não será exigido a entrega ao METRÔ-DF, por parte da CONTRATADA das cópias das notas fiscais. Ressaltamos que todas as outras condições para o cumprimento da garantia e suporte continuam inalterados e devem ser cumpridas pela CONTRATADA.

Atenciosamente,

(*original assinado*)

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro
METRÔ-DF